



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020- PREGÃO Nº 032/2020 - PROCESSO Nº 081/2020.**

VALIDADE: 12 meses

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº. 170, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeita Municipal, Sr. **MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 081/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **COMERCIAL NEVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA – ME**, localizado na Praça da Matriz, nº68, Povoado da Boa Sorte, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 05.942.782/0001-00, neste ato representado por Andressa de Jesus Costa Neves, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.391.034 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.484.886-04, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
13	unid	Fita crepe 18mmx50m	200	4,00	800,00	200	800,00	1000	4000,00
15	unid	Fita zebrada preta e amarela 70mmx200m	200	11,82	2364,00	200	2364,00	1000	11820,00
16	m <sup>2</sup>	Forro PVC	1000	29,22	29220,00	1000	29220,00	5000	146100,00
17	lata	Aditivo impermeabilizante para argamassas e concreto 18L	50	129,95	6497,50	50	6497,50	250	32487,50
18	lata	Impermeabilizante flexível a base de asfalto 18L	50	179,95	8997,50	50	8997,50	250	44987,50
21	unid	Lixa para ferro	50	3,00	150,00	50	150,00	250	750,00
24	m	Lona preta 4x1	200	3,46	692,00	200	692,00	1000	3460,00
25	lata	Massa acrílica 18L	30	140,00	4200,00	30	4200,00	150	21000,00
26	lata	Massa acrílica 3,6L	30	49,70	1491,00	30	1491,00	150	7455,00
31	m <sup>2</sup>	Piso cerâmico PEI 5	500	21,00	10500,00	500	10500,00	2500	52500,00
32	m <sup>2</sup>	Piso porcelanato polido não retificado	200	39,80	7960,00	200	7960,00	1000	39800,00
33	m <sup>2</sup>	Piso porcelanato polido retificado	200	48,00	9600,00	200	9600,00	1000	48000,00
37	m	Rodapé forro PVC	300	6,50	1950,00	300	1950,00	1500	9750,00
38	unid	Rolo de espuma 5cm	10	3,90	39,00	10	39,00	50	195,00
42	lata	Solvente aguarras 900ml	500	9,45	4725,00	500	4725,00	2500	23625,00
44	unid	Telha cerâmica tipo colonial	15000	0,79	11850,00	15000	11850,00	75000	59250,00
50	unid	Tijolo Cerâmico 6 furos 9x14x24	50000	0,59	29500,00	50000	29500,00	250000	147500,00
54	lata	Tinta Latex 3,6L	50	37,00	1850,00	50	1850,00	250	9250,00
56	unid	Tinta spray	30	15,65	469,50	30	469,50	150	2347,50
66	m	Madeira mista 6x11	500	15,45	7725,00	500	7725,00	2500	38625,00
69	unid	Porta de madeira maciça 60x210	10	385,40	3854,00	10	3854,00	50	19270,00
70	unid	Porta de madeira maciça 80x210	20	449,90	8998,00	20	8998,00	100	44990,00
71	unid	Porta de madeira maciça 90x210	15	579,92	8698,80	15	8698,80	75	43494,00



73	unid	Porta prancheta sucupira 80x210	40	140,90	5636,00	40	5636,00	200	28180,00
74	unid	Porta prancheta sucupira 90x210	30	195,73	5871,90	30	5871,90	150	29359,50
76	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 08 a 10	300	7,90	2370,00	300	2370,00	1500	11850,00
77	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 10 a 12	300	9,20	2760,00	300	2760,00	1500	13800,00
78	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 12 a 14	300	10,65	3195,00	300	3195,00	1500	15975,00
79	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 14 a 16	300	15,50	4650,00	300	4650,00	1500	23250,00
80	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 16 a 18	200	22,00	4400,00	200	4400,00	1000	22000,00
81	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 18 a 20	100	40,90	4090,00	100	4090,00	500	20450,00
82	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 20 a 22	100	51,90	5190,00	100	5190,00	500	25950,00
88	rolo	Arame farpado rolo 250m	30	157,90	4737,00	30	4737,00	150	23685,00
90	kg	Arame Galvanizado nº16	40	16,81	672,40	40	672,40	200	3362,00
93	kg	Arame recozido nº18	150	16,96	2544,00	150	2544,00	750	12720,00
98	unid	Barra de ferro CA-60 12m 5.0mm	150	17,50	2625,00	150	2625,00	750	13125,00
105	unid	Cadeado N50	50	38,70	1935,00	50	1935,00	250	9675,00
106	kg	chapa galvanizada L=40cm	300	9,25	2775,00	300	2775,00	1500	13875,00
108	kg	Chapa galvanizada L=60cm	300	7,85	2355,00	300	2355,00	1500	11775,00
127	m	Treliça H8 4.2mm	1000	7,10	7100,00	1000	7100,00	5000	35500,00
130	unid	Broca para concreto 10.0mm	10	18,20	182,00	10	182,00	50	910,00
131	unid	Broca para concreto 12.5mm	10	20,87	208,70	10	208,70	50	1043,50
141	unid	Enxada com cabo	30	20,00	600,00	30	600,00	150	3000,00
142	unid	Enxadão com cabo	20	20,00	400,00	20	400,00	100	2000,00
144	unid	Esquadro	10	13,80	138,00	10	138,00	50	690,00
145	unid	Facão 16"	10	22,95	229,50	10	229,50	50	1147,50
148	unid	Lamina de serra manual 12" (serrinha)	100	7,55	755,00	100	755,00	500	3775,00
160	unid	Prumo	10	22,80	228,00	10	228,00	50	1140,00
161	unid	Serra circular para madeira 1.500w	3	574,00	1722,00	3	1722,00	15	8610,00
167	m	Mangueira de jardim 1/2"	200	2,94	588,00	200	588,00	1000	2940,00
168	m	Mangueira preta 1"	5000	1,05	5250,00	5000	5250,00	25000	26250,00
170	m	Mangueira preta 3/4"	5000	0,84	4200,00	5000	4200,00	25000	21000,00
172	unid	Te PVC Irrigação 50mm	200	6,35	1270,00	200	1270,00	1000	6350,00
174	barra	Tubo PVC irrigação DN 32mm PN 80 - azul	200	22,33	4466,00	200	4466,00	1000	22330,00
175	barra	Tubo PVC irrigação DN 50mm PN 80 - azul	200	30,90	6180,00	200	6180,00	1000	30900,00
177	unid	Adaptador flange 25mm	20	7,43	148,60	20	148,60	100	743,00
178	unid	Adaptador flange 32mm	30	10,50	315,00	30	315,00	150	1575,00
180	unid	Adaptador para válvula de descarga	20	4,50	90,00	20	90,00	100	450,00
182	unid	Adesivo plastico para PVC 17g	40	2,45	98,00	40	98,00	200	490,00
184	unid	Caixa d'água fibra 5.000L	20	1.050	21000,00	20	21000,00	100	105000,00
186	unid	Caixa d'água polietileno 500L	20	165,00	3300,00	20	3300,00	100	16500,00
187	unid	Engate flexível cromado 40cm	40	19,81	792,40	40	792,40	200	3962,00
189	unid	Fita veda rosca	40	3,00	120,00	40	120,00	200	600,00



191	unid	Joelho RL 20mm	40	1,89	75,60	40	75,60	200	378,00
196	unid	Joelho soldável 32mm	40	1,90	76,00	40	76,00	200	380,00
205	unid	Niple soldável 25mm	20	0,90	18,00	20	18,00	100	90,00
207	unid	Redução soldável 50x25mm	30	2,55	76,50	30	76,50	150	382,50
208	unid	Registro de Gaveta 50mm	50	90,00	4500,00	50	4500,00	250	22500,00
212	unid	Registro soldável esfera 25mm	30	6,50	195,00	30	195,00	150	975,00
213	unid	Registro soldável esfera 32mm	30	13,80	414,00	30	414,00	150	2070,00
214	unid	Registro soldável esfera 50mm	40	14,20	568,00	40	568,00	200	2840,00
215	unid	Registro soldável esfera 60mm	40	45,00	1800,00	40	1800,00	200	9000,00
217	unid	Te soldável 20mm	50	0,98	49,00	50	49,00	250	245,00
218	unid	Te soldável 25mm	40	0,98	39,20	40	39,20	200	196,00
220	unid	Te soldável 50mm	40	7,21	288,40	40	288,40	200	1442,00
221	unid	Torneira Bóia para caixa d'água 1/2"	10	8,90	89,00	10	89,00	50	445,00
222	unid	Torneira Bóia para caixa d'água 3/4"	10	11,98	119,80	10	119,80	50	599,00
225	unid	Torneira de plástico para lavatório	50	9,45	472,50	50	472,50	250	2362,50
227	unid	Torneira de plástico para jardim	40	3,45	138,00	40	138,00	200	690,00
229	unid	Torneira para lavatório de mesa bica móvel, 1195 c33	20	54,11	1082,20	20	1082,20	100	5411,00
231	barra	Tubo PVC soldável DN 20mm	500	3,50	1750,00	500	1750,00	2500	8750,00
232	barra	Tubo PVC soldável DN 25mm	500	4,50	2250,00	500	2250,00	2500	11250,00
233	barra	Tubo PVC soldável DN 32mm	500	9,50	4750,00	500	4750,00	2500	23750,00
234	barra	Tubo PVC soldável DN 50mm	500	19,00	9500,00	500	9500,00	2500	47500,00
235	barra	Tubo PVC soldável DN 60mm	40	91,78	3671,20	40	3671,20	200	18356,00
236	unid	Cap esgoto 100mm	30	6,00	180,00	30	180,00	150	900,00
239	unid	Cap esgoto 75mm	15	5,35	80,25	15	80,25	75	401,25
240	unid	Joelho esgoto 100mm	20	5,35	107,00	20	107,00	100	535,00
243	unid	Joelho esgoto 50mm	20	2,45	49,00	20	49,00	100	245,00
250	unid	Luva esgoto 50mm	20	2,55	51,00	20	51,00	100	255,00
251	unid	Luva esgoto 75mm	20	3,95	79,00	20	79,00	100	395,00
254	unid	Sifão sanfonado cromado	20	20,00	400,00	20	400,00	100	2000,00
257	unid	Te esgoto 100mm	30	9,90	297,00	30	297,00	150	1485,00
260	unid	Te esgoto 75mm	20	9,45	189,00	20	189,00	100	945,00
263	m	Tubo PVC esgoto DN 200mm	10	64,90	649,00	10	649,00	50	3245,00
272	unid	Coluna de louça para lavatório	5	106,55	532,75	5	532,75	25	2663,75
273	unid	Gabinete para pia 120x50	5	453,83	2269,15	5	2269,15	25	11345,75
274	unid	Gabinete para pia 140x50	5	563,67	2818,35	5	2818,35	25	14091,75
276	unid	Lavatório de plástico grande	15	30,00	450,00	15	450,00	75	2250,00
278	unid	Pia de cozinha fibra/marmore 120x50	10	138,00	1380,00	10	1380,00	50	6900,00
279	unid	Pia de cozinha fibra/marmore 140x50	10	158,00	1580,00	10	1580,00	50	7900,00
283	unid	Spud para vaso sanitário	10	3,00	30,00	10	30,00	50	150,00
286	unid	Tubo de descida para vaso sanitário	15	10,70	160,50	15	160,50	75	802,50
288	unid	Válvula cromada para pia de cozinha	10	22,50	225,00	10	225,00	50	1125,00
289	unid	Válvula de descarga	15	129,00	1935,00	15	1935,00	75	9675,00
292	unid	Vaso sanitário de louça acoplado	10	230,00	2300,00	10	2300,00	50	11500,00
295	unid	Bucal de plástico E27	30	2,99	89,70	30	89,70	150	448,50



296	unid	Caixa para 6 disjuntores	10	25,00	250,00	10	250,00	50	1250,00
300	unid	Disjuntor bipolar de 30A	20	62,07	1241,40	20	1241,40	100	6207,00
301	unid	Disjuntor bipolar de 35A	20	58,92	1178,40	20	1178,40	100	5892,00
303	unid	Disjuntor bipolar de 50A	20	70,57	1411,40	20	1411,40	100	7057,00
306	unid	Disjuntor monopolar de 15A	10	15,17	151,70	10	151,70	50	758,50
308	unid	Disjuntor monopolar de 30A	20	18,86	377,20	20	377,20	100	1886,00
310	unid	Disjuntor tripolar de 90A	5	134,50	672,50	5	672,50	25	3362,50
311	m	Eletroduto Conduíte amarelo 1/2"	200	1,00	200,00	200	200,00	1000	1000,00
314	m	Fio elétrico 16mm duplex aluminio	100	3,85	385,00	100	385,00	500	1925,00
315	m	Fio elétrico 16mm triplex aluminio	100	6,77	677,00	100	677,00	500	3385,00
322	m	Fio paralelo 2x2,5mm	500	3,05	1525,00	500	1525,00	2500	7625,00
325	unid	Interruptor paralelo 1 tecla	10	6,25	62,50	10	62,50	50	312,50
330	unid	Lampada de LED bulbo 15W	100	13,90	1390,00	100	1390,00	500	6950,00
331	unid	Lampada de LED bulbo 30W	20	28,90	578,00	20	578,00	100	2890,00
333	unid	Padrão bifásico completo a favor	10	1.248,50	12485,00	10	12485,00	50	62425,00
335	unid	Padrão monofásico completo a favor	10	549,00	5490,00	10	5490,00	50	27450,00
337	unid	Padrão trifásico completo a favor	5	1.453	7265,00	5	7265,00	25	36325,00
338	unid	Padrão trifásico completo contra	5	2.301	11505,00	5	11505,00	25	57525,00
341	unid	Plug macho para tomada 2 pinos	15	3,00	45,00	15	45,00	75	225,00
342	unid	Plug macho para tomada 3pinos	15	3,90	58,50	15	58,50	75	292,50
344	unid	Quadro de distribuição para 3/4 disjuntores	5	18,00	90,00	5	90,00	25	450,00
345	unid	Quadro de distribuição para 6/8 disjuntores	5	26,00	130,00	5	130,00	25	650,00
347	unid	Resistência para chuveiro 5500W 220v	5	15,00	75,00	5	75,00	25	375,00
349	unid	Tomada dupla 3 pinos 10A	30	16,00	480,00	30	480,00	150	2400,00
355	par	Botina de segurança masculina	20	58,00	1160,00	20	1160,00	100	5800,00
356	unid	Garrafa d'água térmica 5L	5	31,90	159,50	5	159,50	25	797,50
357	par	Luva de borracha	20	9,40	188,00	20	188,00	100	940,00
359	unid	Óculos de proteção transparente	20	8,75	175,00	20	175,00	100	875,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$374.499,00	R\$374.499,00	R\$ 1872495,00		

## 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preço para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG** conforme descrito abaixo:

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 032/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 032/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 032/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (Cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (Dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.





**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 032/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº032/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 12 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL NEVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA – ME**  
Beneficiário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: